

LEI Nº 326/83

"Dispõe sobre a venda de lotes de terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Gotardo - Estado de Minas Gerais."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, tendo-se em vista o que dispõe o Art. 99 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 3, de 28 de dezembro de 1972 (Lei de Organização Municipal), a alienar os lotes de terrenos constantes do Ofício n.º 100/83 datado de 12.09.1983, do Engenheiro desta Prefeitura

Art. 2.º Na venda dos lotes acima referidos no artigo primeiro, deverão ser obedecidas as formalidades e respeitadas as legislações específicas em vigor, aplicáveis à presente autorização para a venda, digo, venda.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grandes, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 23 de Setembro de mil, novecentos e oitenta e três (1983)


PAULO UEJO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 23 de Setembro de mil, novecentos e oitenta e três (1983)


Prefeitura Municipal de São Gotardo

ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO
- Secretário -